

A EPOCA.

ANNO X.

ORGÃO CONSERVADOR.

N.º 469

VIAJURY.

Theresina 17 de Março.

1888

Publica-se uma vez por semana. — As publicações pedidas serão conveniencionalmente devem vir legalmente responsabilizadas.

Jornalistas do mandanteiro... Desoi-vos dos preconceitos nacionaes; denuncie todos os crimes e nomeie os criminosos. (JOUY.)

ASSIGNATURAS. — Por um anno 10\$000 reis, e por semestre 5\$000 pagamente adiantado. — Numero avulso — 32\$000 reis.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE FEVEREIRO DE 1888.

Dia 18.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requererem os 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo da Parahyba, e os 1.º 2.º e 3.º do da Amarrão. Franklin Pompen de Oliveira, João Clementino de Farias, João Luiz Pereira Brandão, Hermenegildo José de Seixas e Victalino Alodato Fontenelles, resolve prorogar por 60 dias o prazo que lhes foi marcado para prestarem o devido juramento.

—Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar os cargos de 2.º e 3.º supplentes do delegado de policia do termo de Jacós, os cidadãos Candido Barbosa de Carvalho e João Barbosa de Carvalho, por assim o haverem pedido, e nomeie, para o primeiro desses lugares, o cidadão Antonio Patricio de Carvalho, e para o segundo, o cidadão Rosendo da Silva Vieira.

2.ª Secção.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer o secretario da capitania do porto, João de Carvalho, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier, não lhe sendo porem permitido deixar substituido idoneo.

Expediram-se as communicações precisas.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—A' mesa eleitoral da parochia da Manga. — Accuso o recebimento do officio da mesa eleitoral da parochia da Manga, de 20 de Janeiro ultimo, ao qual acompanharam as copias autenticas das actas da eleição procedida n'aquelle dia para um vereador da camara municipal respectiva.

—Idem.—Ao dr. chefe de policia interino.—A' vista de sua requisição em officio de 14 deste mez, tenho a dizer-lhe que nesta data expedi ordem no sentido de lhe serem apresentadas quatro praças, afim de conduzirem á villa da União os presos Innocencio Paulo do Espirito Santo e Franco Borges Leal, que alli tem de ser submettidos a julgamento.

—Idem.—A' camara municipal da Amarrão.—Declaro á camara municipal da Amarrão, em resposta ao seu officio de 21 de Janeiro ultimo, que approvo a arrematação dos impostos de q' tratou n'aquelle officio, á excepção do que diz respeito aos dízimos de pescador, visto notar-se grande differença contra essa municipalidade na arrematação dos mesmos impostos effectuada o anno passado, pelo que cumpre que essa camara abra nova concorrência.

—Idem.—A' mesa eleitoral da parochia da Manga. — Fico de posse do officio da mesa eleitoral da parochia da Manga, de 31 de Janeiro ultimo ao qual acompanharam as copias autenticas das actas da eleição procedida n'aquelle data para membros da assembleia provincial no biennio de 1888 a 1889.

—Idem.—Ao 1.º supplente do juiz municipal do termo de Picos. — Haja vme de prestar-me informações a respeito da inclusa representação, que me devolvei, em que o promotor publico dessa comarca declara que

vme. não observou a recommendação do Aviso do ministerio da agricultura, de 29 de Setembro ultimo.

Chamo a sua attenção para o disposto no art. 11 § 3.º do Reg. que baixou com o dec. n.º 0317 de 14 de Novembro de 1883; o que lhe tenho por muito recommendado.

—Idem.—Ao dr. chefe de policia interino.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 14 do corrente mez, q' á falta de força disponível, deixo de attender á repositição que fez-lhe o delegado de policia do termo de Valença para ser augmentado o destacamento alli estacionado; logo porem que possa dispor de algumas praças attenderei á reclamação do mesmo delegado.

—Idem.—Ao bacharel Bentô Borges da Fonseca, juiz de direito da comarca de Oeiras. — Attendendo ao que me pede vme., em officio de 9 do corrente mez, venha, com urgência, á capital, afim de entender-se com esta presidencia sobre objecto do serviço publico.

2.ª Secção.—Ao collecter das rendas geraes do municipio de Jeromenha. — Declarando me vme., em officio de 14 de Janeiro ultimo, que a matricula de escravos, procedida nesse municipio, correu irregularmente, visto como não se lhe offereceram documentos de que devia passar recibos, e podendo ter acontecido que fossem matriculados alguns escravos que já tivessem adquirido o direito de liberdade, ou fosse effectuada a matricula com taes irregularidades que os tornem livres, determino a vme. que me remetta registado o livro da competente matricula, afim de mandar proceder n'elle um detido exame, na thesouraria de Fazenda, á vista das relações existentes na secretaria desta presidencia.

—Idem.—Ao da Batalha. — Tendo sido, em 6 de Maio de 1872, dado á matricula n'esse municipio, sob n.º 251, o escravo Leocadio, então de propriedade de João Francisco de Carvalho, conforme se verifica da averbação do mesmo escravo procedida na alfandega da cidade da Parahyba, em 21 de Janeiro de 1873, haja vme. de enviar-me copia da referida matricula.

Dia 17.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer Raimundo da Souza Mendes, resolve prorogar por 60 dias o prazo que lhe foi concedido para prestar juramento do cargo de 1.º supplente do juiz municipal do termo de Amarante para o qual foi nomeado por acto de 21 de Novembro do anno passado.

—Idem.—O presidente da provincia, de accordo com o art. 6.º § 1.º do decreto n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871, resolve nomear, para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Humildes, o cidadão João Fernandes Camello, em lugar de José Vicente Alves de Carvalho, que não solicitou o titulo no prazo legal.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 60 dias a contar de hoje, para solicitar o titulo e prestar o devido juramento.

—Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar do cargo de 2.º supplente do subdelegado de policia do 1.º districto do termo de Amarante, o cidadão Luiz Antonio de Almeida, por assim o haver pedido; e nomeie

para o referido logar o cidadão Dorothen José Soares.

—Idem.—O presidente da provincia resolve nomear o dr. Aurelio de Lavour para exercer internamente a cadeira de latim e francez da cidade de Oeiras, que se acha vaga. Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao Juiz municipal do termo de Amaranthe. — Para sua intelligencia, communico-lhe que no vapor que para ali parte amanhã, segno o soldado da policia Gonçalo José de Almeida que tem de ser submettido a julgamento.

—Idem.—A' mesa eleitoral da parochia da Regeneração.—Accuso o recebimento do officio da mesa eleitoral da parochia da Regeneração, de 31 de Janeiro ultimo, ao qual acompanharam as copias autenticas da eleição a que ali se procedeu n'aquelle data para membros da assembleia legislativa provincial no biennio de 1888 a 1889.

—Idem.—Em identico sentido ás de Amaranthe e Oeiras.

—Idem.—Ao dr. inspector de hygiene publica da provincia. — A fim de poder satisfazer a requisição, que acaba de fazer-me o professor publico da villa da Amarrão, haja vme. de remetter-me alguns tubos com lymphá vacinica.

—Idem.—Ao exm. sr. presidente da provincia do Maranhão. — Declaro-me o collecter das rendas geraes de Jeromenha que a escrava Luiza, de propriedade de d. Francisca Rosalina da Silva, e residente n'esse municipio, fora transferida do municipio do Mirador, dessa provincia, onde foi, em 13 de Agosto de 1872, dada á matricula, sob n.º 850, rogo a v. exc. que se digne providenciar no sentido de me ser enviada uma copia da alludida matricula, a fim de que possa resolver sobre a re-matricula da mesma escrava ultimamente procedida pelo referido collecter de Jeromenha.

—2.ª Secção.—Ao capitão do porto da cidade da Parahyba. — Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 6 do corrente mez, que acabo de expedir ordem á thesouraria de fazenda, no sentido de ser paga pela alfandega dessa cidade aos negociantes Franklin Veras & C.ª, a quantia de 45\$000 reis de que trata vme. no citado officio.

Expediu-se a ordem de que trata o officio acima.

—Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Communico a v. s. para os fins convenientes que chama a esta capital, a serviço publico o promotor publico da comarca de Jeromenha, José Lino Alves e Rocha.

Dia 18.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, considerando que o cidadão José Firmio de Souza achava-se habilitado, na forma do decreto n.º 9420 de 28 de Abril de 1883, a exercer officio de justiça, conforme provem com os documentos com que instruiu a sua petição, resolve, de conformidade com o art. 1.º do Decreto n.º 3322 de 14 de Julho de 1887, nomear-o para exercer vitaliciamente os officios de tabelião do publico, judicial e notas, e servição de orphãos, civil, crime e mais annexos do termo de Santa Philomena, que se achão vagos.

—Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requer o carcereiro da cadeia publica da villa de Marvão, João Valencio de Alencar, resolve conceder-lhe trinta dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do director geral da instrução publica, resolve nomear D. Maria Amelia de Carvalho, para reger internamente a cadeira de 1.ªs letras do sexo feminino da villa de Jacós, durante o impedimento da respectiva proprietaria, que se acha em gozo de licença.

—2.ª Secção.—O presidente da provincia resolve nomear uma comissão composta do major reformado do exercito Domingos Pereira da Silva, como presidente, do alferes honorario do exercito, encarregado do deposito de artigos bellicos, Leopoldino Antonio do Rigo, e de um empregado da thesouraria de fazenda, que for designado pelo inspector, como vogaes, para dar em consumo os objectos a cargo da companhia de infantaria, constantes do termo de exame a que se procedeu em 15 deste mez.

Expediram-se as communicações precisas.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial. — Communico a vme., para os fins convenientes, que a professora publica da villa de Jacós, d. Anisia Almeida de Freitas, a 16 de Janeiro ultimo, entrou no gozo de tres mezes de licença que ultimamente lhe concedi.

—Idem.—A' mesa eleitoral da parochia de Jacós. — Accuso o recebimento do officio da mesa eleitoral de Jacós, de 31 de Janeiro ultimo, a que acompanharam as copias dos trabalhos da eleição a que ali procedeu no mesmo dia para deputados á assembleia provincial pelo 1.º districto eleitoral.

—Idem em identico sentido ás das parochias de Pio 9.º, Paulista e Picos.

—Idem.—Ao delegado de policia do termo de Bom Jesus do Gurgeia. — Em resposta ao officio de vme., de 21 de Dezembro ultimo, declaro-lhe que approvo o seu acto, remetendo para Parnaguá, a ser entregue ao respectivo delegado de policia, o prezo Clarindo Pires de Assumpção, condemnado pelo jury desse termo no maximo das penas do art. 193 do cod. crim., em consequencia de não offerecer a precisa sagração a cadeia publica dessa villa por achar-se o destacamento reduzido a uma unica praça, a qual o fez acompanhar, determinando-lhe que ali permanecesse á disposição do dito delegado até que houvesse ordem em contrario.

Por falta de força disponível deixo de mandar augmentar o destacamento dessa mesma villa, o que farei opportunamente.

—2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Mande v. s. pagar, em termos, a inclusa folha dos vencimentos dos empregados encarregados dos depositos de materias pertencentes a comissão de melhoramentos do rio Parahyba, relativamente ao mez de Dezembro ultimo.

—Idem.—Ao mesmo inspector. — Mande v. s. justar contas ao tenente do exercito Antonio Gonçalves Pereira que segue a 2 de Março proximo vindouro a reunir-se ao seu corpo.

—Idem.—A' junta de alistamento militar da parochia de Oeiras. — Ac-

uso o recebimento do officio da junta de alistamento militar da parochia de Oeiras, de 30 de Janeiro ultimo, em que me communicou ter no dia 21 desse mez reunido-se e trabalhado consecutivamente durante dez dias, sem que fossem apresentadas a essa junta pelos inspectores de quartelões as listas que deviam servir de base ao alistamento; curvindo que a mesma junta me envie uma relação nominal dos inspectores que deixaram de cumprir esse dever, á fim de lhes serem impostas as penas comminadas na lei.

—Idem.—Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Devolvendo os papéis que acompanharam o seu officio de 15 do corrente mez, com relação ao fornecimento de viveres á companhia de infantaria desta provincia pelo contractante Raimundo Gomes de Souza, no mez de Janeiro ultimo, manda v. s. effectuar o respectivo pagamento, independentemente da multa a que o mesmo se sujeitou, conforme lhe communichei em officio de 3 deste mez, por ter deixado de fornecer bacalhau nos dias 13, 20 e 27 do referido mez de Janeiro, na forma de seu contracto, visto ser procedente o motivo por elle allegado de não haver então aquelle genero nas praças desta capital e do Maranhão.

Releva ponderar a v. s. que não foi regular o procedimento dessa thesouraria, lavrando o contracto com aquelle fornecedor, sem o obrigar a depositar a caução de que trata o art. 3.º do Reg. que baixou com o dec. n.º 7685 de 6 de Março de 1880 e de estabelecer multas para os casos em que o fornecedor faltar ás clausulas a que sujeitou-se pelo mesmo contracto.

—Idem.—Ao juiz municipal supplente em exercicio do termo de Oeiras.—Respondendo o seu officio, de 1.º do corrente mez, tenho a dizer-lhe que pode vme. remetter-me menores com destino á escola de aprendizes marinhaes, submettendo-os prioritariamente a exame de sanidade, que me enviará; certo de que nos termos do aviso do ministerio de marinha, de 9 de Outubro de 1880 o governo se obriga a pagar o transporte dos mesmos até a cidade de Amaranthe, a razão de 400 reis por cada um dos 160 kilometros que distão d'ahi aquella cidade.

Ao agente da companhia de vapores do Amaranthe deve vme. solicitar a passagem dos ditos menores, por conta do referido ministerio, até esta capital, onde me devem elles ser apresentados para dar-lhes o destino conveniente.

Dia 20.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requererem os estudantes Antonio Pio de Moura Falcão, João Cruz, Horacio de Oliveira Costa e Silva e Emigdio Gonçalves Pedreira, resolve, tendo em vista a informação do dr. delegado especial do inspector geral da instrução publica da Corte nesta provincia, estabelecer uma banca de exames geraes de preparatórios que devera ter logar amanhã as 10 horas do dia, para prestarem os supplicantes o exame de Historia e Geographia do Brazil que já haviam prestado em Novembro do anno passado englobadamente com os da Historia e Geographia, por ter entao sido assim interpretado o art. 1.º § 3.º do decreto n.º 3617 de 2 de Outubro de 1886, e sob proposta do dito

delegado do inspector geral, nomeia para servirem de presidente e examinador na referida banca de Historia e Chorographia os cidadãos seguintes:

Presidente

Dr. Augusto Cohn da Silva Rios.

Examinadores

Dr. Polidoro Cesar Burlamaque.

Capitão Francisco Pedro de Sampaio.

—Idem—O presidente da provincia, sobre proposta do director geral da instrucção publica, resolve nomear o cidadão José de Mattos Carabá para exercer interinamente o cargo de professor publico da villa de Humildes, durante o impedimento do proprietario que se acha em gozo de licença.

2.ª Secção—O presidente da provincia, sobre proposta do administrador dos correios, resolve exonerar do lugar de agente do correio da villa de Jeromenha o cidadão Cicero Ribeiro da Silva Soares, por assim o haver pedido e nomeia para substituí-lo, a José Hollanda Cavalcante.

—Idem—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do inspector do thesouro provincial, resolve exonerar o escrivão da collectoria das rendas provinciais de Oeiras, Jayme Damasceno Ferreira, por não ter ainda se habilitado com fiança para continuar no exercicio do referido logar; e nomeia, para substituí-lo, o agente fiscal, Leopoldo Barboza de Souza, e para o lugar deste, o cidadão José Carlos Marreiros Castello-branco.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção—Ao delegado de policia do termo de Oeiras.—Respondendo o seu officio de 7 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que approvo o procedimento que teve vnc. obstando que um grupo de individuos fizesse sahir á força da comarca o juiz de direito bacharel Bento Borges da Fonseca.

A falta de força, deixo de attende o pedido que fizera vnc. para augmentar o destacamento d'ahi, visto como, tendo sido alterada a ordem e tranquillidade publica da villa de Picos, para ali mandei as unicas praças de que podia dispor. Havendo chamado á esta capital o referido juiz de direito, conto que com esta providencia se acalmaram os animos agitados nessa localidade, esperando contudo que vnc. continue a empregar seus esforços em ordem a evitar qualquer perturbação na ordem publica.

—Idem—Ao presidente da camara municipal da Jaiçós.—Inteirado de que trouxe vnc. ao meu conhecimento, em officio de 1.º do corrente mez, declaro-lhe que, nos termos do aviso n.º 434 de 14 de Novembro de 1873, não foi regular o seu procedimento, encerrando os trabalhos da 1.ª sessão ordinaria dessa camara, que haviam começado a 30 de Janeiro ultimo, antes de decorridos os dias prescriptos pela lei.

—Idem—Ao juiz municipal do termo de Amarante.—Achando-se destacadas as praças Vicente Ferreira Candido, João Alves de Aranjó e Philomeno Alves de Oliveira, de que trata vnc. em officio de 14 deste mez, acabo de providenciar para que se recolhiam a esta capital além de fazer seguir para essa cidade onde tem de ser submettidas a julgamento.

—Idem—A meza eleitoral da parochia de Jeromenha.—Accuso o recebimento do officio da meza eleitoral da parochia de Jeromenha, de 31 de Janeiro ultimo, ao qual acompanharam as copias authenticas da eleição ali procedida nessa data para deputados á assembleia legislativa provincial.

—Idem—Ao juiz de paz da parochia do Paulista.—Inteirado do que trouxe vnc. ao meu conhecimento, em officio de 28 de Janeiro acerca do alistamento militar que teve lugar n'essa parochia, declaro-

lho que acabo de providenciar sobre a nomeação de inspectores de quarterão para os lugares que se acham vagos.

Deixo da remetter-lhe o Regulamento que pede para o serviço do referido alistamento militar, por não existir nenhum disponível na secretaria desta presidencia.

Providencion-se como acima se declara.

—Idem.—Circular.—Aos juizes de direito da provincia.—Chamando a sua attenção para os avisos circulares do ministerio da justiça, de 4 e 7 de Janeiro ultimo, publicados no incluso numero do jornal «Epona», haja vnc. por sua vez, de chamar tambem a attenção das outras autoridades judicarias da comarca para os mesmos avisos.

2.ª Secção.—Ao inspector do thesouro provincial.—Communico a vnc. para sua intelligencia que o professor publico da villa dos Humildes, Innocencio de Arêa Leão entrou, no dia 1.º do corrente mez, no gozo da licença de tres mezes que lhe concedi, para tratar de sua saude.

DO SECRETARIO.

Mez de Fevereiro de 1888.

Dia 10.

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao vigario da freguezia dos Picos.—De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de vnc. de 2 de Janeiro ultimo, a que acompanharam os mappas de baptisados, casamentos e obitos n'essa parochia, no trimestre de Outubro a Dezembro do anno proximo findo.

2.ª Secção.—Ao administrador dos correios.—De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia sirva-se v. s. de adiar para amanhã, a partida do estafeta da linha de Amarante á Oeiras.

Dia 17

OFFICIOS

1.ª Secção.—Ao juiz de direito da comarca de Amarante.—De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de v. s. de 24 de Janeiro ultimo, ao qual acompanharam os mappas, com relação ao semestre de Julho a Dezembro do anno passado, contendo informações sobre os juizes de direito, municipal e promotor publico dessa comarca.

2.ª Secção.—Ao administrador dos correios.—De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia sirva-se v. s. ainda de adiar o correio da linha de Amarante e Oeiras para o dia 20 do corrente, ás horas do costume.

DESPACHOS.

Mez de Fevereiro de 1888

Dia 1.

Francisco Pereira da Silveira Bastos.—Concedo a licença requerida para gosal-a dentro da provincia.

Dia 3.

O bacharel José Lourenço de Moraes e Silva—Informe a thesouraria de fazenda.

João da Rocha Valle.—Como requer.

O bacharel José Lourenço de Moraes e Silva—idem, idem.

Dia 4.

Franco Lopes de Carvalho—Como requer.

Manoel Garis Peixoto.—Concedo a licença requerida por um mez.

Dia 5.

Luiz de Moraes Rego—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Oeiras.

Francisco Alberto de Souza—Idem, idem.

O promotor publico da comarca de Oeiras—Idem, idem.

Dia 6.

A companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Ao thesouro provincial para pagar em termos.

A mesma—Informe o sr. administrador dos correios.

Dia 7.

Jusselino Pianhyllino da Hollanda Campos—Informe a thesouraria de fazenda.

Dia 8.

Fabricio Joaquim de Azevedo.—Concedo a licença requerida.

Dia 9.

A companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Informe a thesouraria de fazenda.

Jusselino Pianhyllino de Hollanda Campos.—Como requer.

Dia 10.

Francisco Assis de Souza Martins.—Ao dr. juiz de direito da capital para providenciar como entender de justiça.

Dia 11.

Raimundo Theodoro de Oliveira—Como requer.

Aguielo Fernandes—Informe a thesouraria de fazenda.

Carlos Ferreira de Oliveira—Concedo a prorrogação requerida por 30 dias.

Secretaria do governo do Piahy, 25 de Fevereiro de 1888.

O porteiro.

Manoel Felipe de Lemos.

A EPOCA.

Theresina, 16 de Março de 1888.

Economias do sr. Viveiros de Castro.

Se ha assumpto que deva ser encarado de baixo de um ponto de vista elevado, superior ás paixões partidarias e inacessível á influencia esterilizadora da pequena politica, é certamente o problema financeiro.

E' este tambem o modo de pensar externado pela «Imprensa» embora por actos ella desminta o que tão cathegoricamente affirma por palavras.

Para o orgão opposicionista, em theoria, «a questão das finanças não é de partido, mas questão que interessa a todos—gregos, troyanos e governo, e por isso deve ser por todos tratada e resolvida com patriotismo e abnegação, sem que jamais nella tenha influencia o espirito partidario.»

Quem lêr a doutrina exarada neste magnifico trecho e apreciar em seguida o artigo editorial do ultimo numero da «Imprensa»—Economias do sr. Viveiros—conhecendo a realidade dos factos, soffre uma profunda decepção.

Nada preoccupa menos o apaixonado articulista do que o estado precario e ruinoso das finanças provinciais, do que a crise terrivel que nos assobberha, ameaçando levar-nos ás fauces da banca-rotta, de que o estudo dos planos economicos do exm. sr. dr. Castro.

Por uma erronea comprehensão dos seus deveres de opposicionista, elle entende limitar a sua acção á tentativa irrisoria de tudo destruir, sem nada edificar, e neste infeliz empenho, secretario da maxima jesuitica de que os fins justificão os meios, emprega os moites vezes repugnantes á propria convicção.

O acto mais justo, e mais irreprehensivel conducta, nada escapa aos golpes ferinos de uma critica desarrasoada, cujo merito parece estar, não no valor dos fundamentos em que é firmada, mas na acuracia e aspeareza de phrase com que é formulada.

O facto mais comestinho toma a seus olhos proporções agigantadas. E este systema pernicioso que nas questões abstractas, nos assumptos doutrinarinos, pode servir aos seus intentos da opposição, que só tem por alvo—a censura a proposito de tudo—nas questões praticas em que os dados positivos fallão a linguagem muda, mas irrefutavel, da realidade

impossivel de ser contestada, é de um effeito inteiramente negativo e deploravel para aquella que o emprega.

De todos os capitulos de accusação que a «Imprensa» com mãos prodigas tem despejado sobre a administração da provincia, nenhum foi tão desastrado e infeliz e esteve tão divorciado da verdade, como o de que nos vamos occupar. A ninguém era desconhecido o estado lastimoso do erario provincial, ao assumir o sr. dr. Viveiros de Castro o governo da provincia.

Sua exc. o comprehendeu claramente e desde logo por actos e palavras manifestou sincero empenho de minorar os effeitos de tão critica situação.

O mal tinha raizes profundas e era preciso para debellal-o o emprego de remedios heroicos.

O plano, por mais justo e equitativo que fosse, havia de despertar contra si a grita dos interesses feridos. O sept-nato liberal legara-nos uma situação financeira verdadeiramente lastimosa. Uma serie de erros e desperdícios dera em resultado este triste estado de cousas queurgia remover.

A divida da provincia que era, quando os nossos adversarios entregam-nos o poder a 14 de Outubro de 1885, de 137:637:480 reis, obedecendo ao influxo de causas permanentes que não podião ser arbitrariamente removidas, nem mesmo attendadas, ia annualmente em escala ascendente a que era difficil oppor barreira, de tal forma que ao empunhar o sr. dr. Viveiros de Castro as reedes da administração, dois annos depois, encontrou a provincia com uma divida fundada de 152:000:000 reis e uma divida fluctuante de 72:000:000 reis. E esta situação tendia a aggravar-se ainda mais o a tornar-se mais desesperadora.

O relatorio do thesouro para o orgamento do anno financeiro que atravessamos calculava, baseando-se em dados muito optimistas, a receita da provincia em 235:000:000 reis, a despeza em 340:000:000 reis, o que dava em resultado um deficit assustador de 105:000:000!

Reunida a este deficit a importancia da divida fundada e a divida fluctuante e ainda mais—adicionado-se-lhe tambem a quantia da 19:000:000 reis—auxilio que o governo geral concedia para a manutenção da força policial e que foi suprimido no orgamento vigente, ver-se ha que elle tende a subir ao encerrar-se o presente exercicio á enorme somma de 348:000:000 reis!

Não pode, portanto, ser mais desanimador o estado de nossas finanças.

Um espirito timorato e irresoluto deixar-se-hia dominar pelo desanimado e impotente e veicido cruzaria os braços diante destas difficuldades com a passiva resignação dos crentes de Islam. Não procedeu assim o exm. sr. dr. Viveiros de Castro, que tem supellido por uma lucida e exacta comprehensão dos factos esta tão proclamado senso pratico que se diz ser um attributo exclusivo da experiencia de que a incapacidade carregada de annos faz o seu maior, senão unico titulo de recommendação.

Não formulamos hypotheseas, argutias nem calculos imaginarios, argumentamos com dados positivos, extrahidos dos livros e relatorios do thesouro, e cuja veracidade é susceptivel de verificação, o que não quer dizer que estejam ás nossas disposições a salvo das contestações de qualquer erro de calculo ou apreciação a nosso respeito.

A verdade passando pelos seus labios toma sempre o sabor dos seus interesses, da mesma forma q' a agua toma a cor do vidro em que é depositada.

A realidade de qualquer conceito ou a justiça de qualquer acto es-

tão dependentes da maior ou menor offensa ás suas vistas e conveniencias. Com um methodo de apreciação tão estreito e parcial, quasi q' desesperamos de conseguir qualquer resultado favoravel aos nossos argumentos da parte de um tão caprichoso censor. Acima, porém, da consideração que entendemos dever prestar a suas intranzigentes censuras, está o dever que contrahimos como orgão de um partido, que procura zelar os seus titulos de moralidade e a deferencia para com a opinião publica que, affinal de contas, não é composta de levianos e futeis que se deixão illudir com capciosos argumentos e grosseiros sophismas. A vida do embuste é muito ephemera.

Assim—conhecidas as difficuldades da situação, nas apertadas emergencias em que se estorce a provincia—o depreciamento de todos os seus productos sujeitos a direito de exportação, a baixa consideravel no valor do gado vacuno, a estagnação commercial, a falta absoluta de meio circulante, o enfraquecimento da sua vitalidade economica, e como consequencia natural de tudo isto, a diminuição progressiva das rendas publicas, onde buscar recursos para obstar ou ao menos minorar os effeitos desta terrivel crise? O mal, como já acima dissemos, está profundamente radicado no passado: este presente temeroso é uma consequencia logica e inevitavel de um passado de dissipações, de gastos superfluos e de lamentaveis imprevidencias.

A prosperidade que a provincia parecia gosar nos ultimos tempos da situação liberal era toda apparente e ficticia, e trazia no seu bojo, como o cavallo de Troia, a ruina e o descalabro que da presente nos acabrnhão. O então inspector inteiro do thesouro, liberal de creanças arraigadas, e cremos portanto que insuspeito aos olhos do orgão opposicionista, no relatorio appenso ao do sr. dr. Raimundo Theodorico, com uma sinceridade digna de louvores a firmado em bases seguras e dados incontestes—manifestava—apreensões muito desfavoraveis a respeito de nossas finanças, cujo futuro já então se lhe antolhava mais cheio de difficuldades do que o presente que já as tinha de sobra; e aquelle administrador ao mesmo tempo que explicava-nos a razão do estado ephemeramente fisonomico que a provincia parecia gosar, punha-nos do sobre aviso para que nos precavéssemos contra o deficit que delle havia de inevitavelmente surgir.

«Assim, disse elle, fazendo-se nos ultimos tres annos uma arrecadação dupla, isto é, a relativa ao anno corrente e a do lançamento dos anteriores, segue-se que, cessando a arrecadação dos annos anteriores a limitada a do corrente, ha um decrescimento na receita e d'ahi o deficit...»

Neste trecho, em termos bem claros, estava prevista e annunciada a crise que atravessamos.

Elle não é um phenomeno espontaneo e sem antecedentes, mas um producto de causas multiplas e diversas, que não podem ser removidas da chofre e cujas consequencias ha de ter natural e forçosamente o seu curso e o seu desenvolvimento.

O deficit que nos afflixia—triste legado da situação passada, é filho do esbanjamento e da imprevidencia do espiritos pouco perspicazes, que talvez não avaliassem e nem comprehendessem o alcance de seus actos quanto ao futuro financeiro da provincia.

Lemos algures que Gladstone, o eminente estadista inglez, comparou os embaraços financeiros e seus resultados ao leão de Eschylo que, emquanto pequeno, se divertia com as crianças, sendo tambem o mimo dellas, que descuidados repartiam com elle seus carinhos, mas uma vez crescido, uma vez tomando forças, devorou-as.

Original e feliz a comparação do chefe whig.

Descuidados como as crianças inexperientes, deixamos imprevidentemente que os embaraços financeiros se multiplicassem, que o deficit crescesse com despesas improduttivas, e elle, pequeno e insignificante em começo a ponto de não inspirar cuidados, adquirio pouco a pouco a força com que, actualmente, á semelhança do leão do drama grego, ameaça esmagar-nos.

E por ter esta crise, cujas origens encontram-se no dominio liberal, manifestado-se em toda intensidade presentemente, e não poderem os seus effeitos ser debellados de um facto e removidos com um simples traço de penna, o organo liberal; que não pode negar a grã responsabilidade que, por ella, pesa sobre seus amigos, em vez de procurar um remedio efficaz para combatel-a, de expor os seus planos e estudos, de orientar a administração ou ao menos de apreciar criteriosamente os louvaveis esforços que ella emprega para minorar-lhe os effeitos, cobre a de doestos e inectivas sem nada de proveitoso afiançar sobre o assumpto, cuja solução a todos interessa.

Continuaremos.

A opposição do sr. dr. Simplicio Coelho de Rezende.

II

Depois de haver rompido com o digno presidente da provincia sem razão plausivel, como demonstramos no artigo anterior, procura o sr. dr. Coelho de Rezende captar as sympathias das almas generosas, sempre favoraveis á causa do infortunio, fingindo-se victima de uma reacção furiosa em seu districto.

Ontro adversario, que prezasse sua posição e tivesse escrúpulos de falar á verdade, não recorreria a sem lhante meio. Mas o sr. dr. Rezende que não hesita um só momento em mentir, quando isso lhe convem, que não considera impedimento aos seus fins as leis da honra, não trepida em affirmar sob a responsabilidade de seu nome, que si para o paiz nada vale ao menos por s. exc. devia ser respeitada, o presidente da provincia demittiu honestos funcionarios pelo unico crime de terem votado em s. exc. na eleição ultimamente procedida.

E' falsa esta accusação do sr. dr. Coelho de Rezende. S. exc. procurou fazer uma grande lista de amigos demittidos, mas apesar de muito trabalho, só conseguiu mencionar dois collectores, dois agentes do correio, um promotor publico e um empregado da alfandega da Parahyba.

Este ultimo não foi demittido pelo exm. sr. dr. Viveiros de Castro, mas pelo sr. conselheiro Francisco Belisario, ministro da fazenda. Como ainda estava na direcção dos negocios publicos o patriótico gabinete de 20 de Agosto, não teve o sr. dr. Coelho de Rezende a precisa coragem para censurar o conselheiro Belisario; atacou o presidente por um acto da exclusiva competencia do ministro. Mas hoje que o sr. conselheiro Belisario deixou o poder, é bem provavel que o sr. dr. Rezende acompanhe seus amigos da «Imprensa» nas accusações ineptas e apaixonadas, que fizeram áquelle illustre financeiro.

Não é agora o momento opportuno para defender o sr. conselheiro Francisco Belisario. Somente lastimamos que o sr. dr. Rezende tenha chegado a tal perversão de sentimentos que já esqueceu a *solidariedade da honra*. S. exc. nos comprehende bem neste ponto, que por motivos muito delicados deixamos obscuro.

Vê o leitor que a tão decantada reacção limitou-se a dois collectores, dois agentes do correio e um promotor. Todas estas demissões podem ser perfeitamente justificaveis; foram motivadas por exigencias do serviço publico.

O promotor publico de Pedro 2.

foi exonerado para ser nomeado em seu lugar um bacharel em direito, dr. Jose Vicente de Figueiredo, que, sendo idoneo, tinha a preferencia legal.

Descreveu o sr. dr. Rezende o promotor demittido com uma *avisara* do talento, com tanta aptidão para os negocios publicos que, com mais vantagem para a provincia, poderia substituir s. exc. na camara temporaria. Mas não negou a honestidade e as habilitações do nomeado e não é licito censurar-se a um presidente da provincia a substituição de um leigo por um bacharel intelligente e honesto.

Os agentes do correio e os collectores foram demittidos sob propostas de seus respectivos chefes.

Para o bom desempenho e regularidade do serviço publico é necessario que haja no functionalismo as precisas condições da reciproca confiança. Assim como o presidente da provincia necessita, para o completo desempenho de suas elevadas funções, da força e apoio do gabinete, de quem é delegado de immediata confiança, do mesmo modo os chefes das repartições, que lhe são subordinadas, precisam encontrar naquella a necessaria força moral para bem cumprirem os deveres de seus cargos.

Recusar aos chefes das repartições as medidas por elles solicitadas, negar-lhes a demissão de agentes subalternos, é desmoralisal-os perante os seus empregados, é estabelecer a confusão e a anarchia no serviço publico.

Ora, merecendo a plena confiança do exm. sr. dr. Viveiros de Castro o administrador dos correios e o inspector do thesouro, funcionarios zelosos e distinctos, não polia s. exc. recusar-lhes as demissões por elles solicitadas. Seria retirar-lhes a confiança, sem que dessem motivos para isto. Demais, as propostas das demissões justificavam plenamente as razões que as exigiam.

O agente do correio do Livramento foi demittido porque aceitou o cargo de collector, declarando incompativel com o emprego que exercia por Av. do ministerio da agricultura de 10 de Março de 1883, em virtude do qual os agentes do correio só podem accumular provisoriamente empregos do ministerio da fazenda, em quanto para estes não for encontrado pessoal idoneo. E a agente do correio de Pedro 2.º foi exonerada por faltarem-lhe as necessarias habilitações para o bom desempenho do cargo e deixar de cumprir algumas das obrigações que lhe são prescriptas no regulamento dos correios.

Confessou o sr. dr. Coelho de Rezende que o collector da Batalha abandonou sem licença seu emprego para ir em outro município assistir uma festa de familia. Mas não obstante esta gravissima falta entendida que o collector não devia ser demittido. A theoria de s. exc. significa que um empregado pode commetter as maiores faltas, mas votando em s. exc. nada deve soffrer... *quia nominor leo*.

Quando o sr. dr. Coelho de Rezende nomear e demittir presidentes de provincias, como ameaçou em seu regresso da Corte, nos esgares furibundos de sua colera caricata, pode ser que encontre quem se preste a representar tão humilhante papel. Mas por enquanto fique s. exc. certo que não é titulo para impunidade ser amigo de tão nobre personagem.

O collector de Campo-maior foi demittido não só por ter-se mostrado pouco sollicito no cumprimento das ordens transmitidas pelo inspector do thesouro, como negligente na cobrança da divida activa, assumpto a que a presidencia liga maxima importancia, attentas as condições financeiras da provincia, que já nem paga os ordenados de seus empregados desde Junho do anno passado.

Rico e prospero é o município de Campo-maior, entretanto o collector somente arrecadou da divida activa, de Julho a Outubro 815709 reis, de Outubro a Dezembro 1333210 reis.

Estes dados demoustram plenamente a justiça da demissão e fallam mais alto que a torpe e taverneira linguagem do sr. dr. Rezende.

Como vê o publico, fundaram-se os acobardos, do exm. sr. dr. Viveiros de Castro, em motivos de interesse publico. S. exc. não faz a menor reacção politica. Continua sereno e impassivel no desempenho de suas elevadas funções, sem que sequer subam á altura de seu desprezo os insultos acanallados do deputado pasquinoiro.

No decorrer dos seus artigos entendem o sr. dr. Coelho de Rezende que devia tambem insultar o exm. sr. conselheiro Gomes de Castro. O provento parlamentar maranhense não precisa de uma só palavra em sua defeza, sendo atacado por gente da laia do sr. dr. Coelho de Rezende. Provoca apenas o riso, como ultimo exemplo de vaidade burlesca, ver um cidadão, que tão distincto lugar occupa entre os homens mais eminentes do paiz, ser atacado por um papalvo, que não sabe respeitar a posição que tão indignamente occupa.

Em um dos mesmos artigos disse o sr. dr. Coelho de Rezende que era de correcta moralidade perturbar á paz dos tumultos e cobrir de baldões a memoria dos que já descansam no repouso eterno. S. exc. entendeu mesmo que os vivos soffriam mais os inconvenientes das polemicas, por que podiam perder em seus interesses ao passo que para os mortos eram indifferentes a injuria e a calumnia. Nunca, em lingua portugueza, se escreveu tão cynica theoria.

Conta um viajante inglez, que estubou e descreveu a India, que quando os elephantes são atacados por seus inimigos nataraes, os buffalos selvagens, reúnem-se no terreno onde fazem os destroços de seus maiores e defendem encorajadamente estas sagradas reliquias.

Como piatyhenes lastimamos que um representante da nossa provincia esteja inferior em sentimentos ao pachyderme asiatico. Como jornalistas repugna-nos travar discussão com o sr. dr. Coelho de Rezende. Pode agora insultar-nos á vontade.

Solicito como sou em defender-me de quaesquer accusações que me façam no caracter de funcionario publico e chefe de repartição, sinto-me todavia dispensado da responder á que me fez no ultimo numero da «Reforma» o sr. dr. Coelho de Rezende por ter proposto a demissão dos collectores de Campo-maior e Batalha. S. exc. teve a boa idéa de publicar a integra dessas propostas, confessou que realmente o collector da Batalha se ausentará da collectoria sem licença, e não destruiu os fundamentos legais em que baseei a proposta de demissão do collector de Campo-maior.

E' quanto basta para minha defeza. Direi entretanto que a ausencia do collector desta capital, capitão Christiano Burlamaque, foi de tres dias apenas, e em virtude de licença concedida por mim, que podia dá-la em vista do disposto no § 32 do art. 24 do Reg. n. 71 de 4 de Outubro de 1870, e por conseguinte não tem paridade com o caso do collector da Batalha.

Fez-me s. exc. a injustiça de affirmar que só propuz a demissão desses dois collectores, por que elles suffragaram sua eleição; mas é certo que suffragaram-na igualmente os collectores e escriptores de Marvão, de Peripery e de Barras, e todavia eu ainda não soheitei a demissão dellas.

Ontro injustiça que s. exc. fez-me, o de que em facilmente o convenieria, se s. exc. quizesse dar-se ao trabalho de ir ao thesouro verificar por si mesmo a verdade, consiste em dizer que não tenho providenciado como me cumpre sobre a cobrança da divida activa a cargo do sr. procurador fiscal.

E' muito facil accusar a esmo; mas é difficilissimo demoustrar a proceden-

cia de accusações sem factos que as justifiquem, e o que é peor ainda, contra a verdade dos factos, como acontece com a outra accusação que tambem se lê na «Reforma» a respeito da preterição de pagamentos a empregados simplesmente por serem amigos de s. exc.!

Tudo se pode dizer, mas não ha invenção capaz de destruir a força da verdade, e em felizmente sinto-me escusado nella.

Theresia, 11 de Março de 1889.

GABRIEL LUIZ FERREIRA

SECÇÃO PARTICULAR

Breve resposta.

Na humilde obscuridade em que vivo, envergando o gibão e sobricando o aguilhão de vaqueiro, bem longe estava de suppor que o meu deslambro nome apparecesse escripto no organo liberal, e em dois n.ºs successivos, para servir de pasto á maleficancia de uns e aos rancores de outros! Com effeito, quem attentamente ler o noticiario do n.º 1003 da «Imprensa», o artigo de fundo e uma correspondencia de Jaciós, sob o pseudonymo—Renovato—do n.º 1004 do mesmo jornal, ficará, de certo, suppondo que meu procedimento tem sido muito reprehensivel, e que um abuso de immensa força da que disponho, ou que sou um louzo sanguinario. E com tudo não passo de um pobre e inoffensivo vaqueiro nacional, e graças a Deus, jamais cometi um crime de que me envergonhe perante a sociedade. No pequeno meio em que vivo sou tido e havido como um elemento de ordem, felizmente. Estava reservado aos famosos sycophantas de Jaciós, onde aliás nunca vou, o trocar essa modesta porem honrosa reputação pela de um cannibal que *prometteo espancar e matar todos os chefes liberaes da comarca* («Imprensa» de 14 de Janeiro).

Reproduzindo a mesma allevisia, ainda se diz n'outra local que eu, de parceria com o coronel Cementeiro e capitão Helvidio Martins, *ameaço* *zeus e terra, pretendo ir a Jaciós com apparato bellico assassinar ou espancar o conego Claro Mendes* (de quem até sou amigo particular, como já o provei em 1883 na assembleia provincial, deixando da acompanhar meus co-religionarios na votação de uma moção de desconfiança proposta contra o presidente, que era s. rvm.), *dr. Alfredo e Aristides Mendes, van gloriar-lhe-me de contar com o apoio de Fulano, Beltrano, &c.*

E' muita impudencia, mas não é tudo!

No afan de molestar-me, a illustre redacção da gazeta a que me tenho referido, ou antes o meu parente bacharel Clodoaldo, usa maldosamente de intelligera insinuação, quando pale ao ill.º sr. inspector do thesouraria da fazenda que lance suas vistas para as *covas de caco* (alluda ás fazendas de uma das quaes sou creador) e esigmatiza o procedimento que tenho tido *largando-me para Picos, ha mais de vinte legoas de distancia* (são apenas 16 diias), *passando por lá o tempo que me parece, sem licença e sem alvar para o que vai cá por casa*.

Quanto a isso provoço a «Imprensa» e a quem quer que seja que declina facto em meu desabono e prove que eu, de qualquer maneira, *com o ceio de que esteja proximo a couda das fazendas nacionaes, vá pitando a mania*.

Gracias a Deus, tenho em grande conta o cumprimento do meu dever e não temo que o dr. Clodoaldo ou outra qualquer entidade abra sydicencia acerca do meu comportamento. Si é ver lade que ás vezes sou ubri-

gado a ausentar-me para Picos ou O-rás, essa ausencia dura poucos dias e deixo ordinariamente na fazenda um filho já rapaz e de reconhecido prestimo e sujeito á inspecção immediata do vaqueiro visinho, de sorte que, em bô fé, ninguém aqui é capaz de dizer que esta fazenda tenha sido prejudicada por minhas viagens ou menores ausencias. Fiquo d'isso inteirado a illustre redacção, que parece ter votado meu nome á inscripção de algum livro negro pelo facto do contrariar eu a sua politica. Já nisso, porém, a «Imprensa», se illudiu. Sou apenas simples secretario do partido conservador; a força, o prestigio que tanto me pertence a amigos na localidade a que pertenço nasce de outros e não de mim.

Dixei-me pois o organo liberal em paz, porque só á paz aspiro.

N'outra local ainda esta organo publica de *bacurinhos* da Ribeira do Guaribas os signatarios de um manifesto estampado na «Epoca».

Si quizessemos esgrimir as armas do insulto, eu e meus companheiros manifestantes, não poderiamos, retaliando, responder á «Imprensa»—que esses *perquinhas* se consideram, todavia, mais limpos que os barões que se chifurdam no brejo de Jaciós e o cavalinho que na capital se alimenta e diverte com os sedimentos que d'ahi lhe tiram?

Proftro, quanto a mim, conservar-me n'um regim sereno, superior aos bofes da calumnia e da injuria; em quanto essa attitud não degenerar em cobardia.

Cumpre-me agora explicar o facto dos discursos *incendiaris* proferidos por mim em Picos, na noite de 23 de Dezembro, segundo affirmou a «Imprensa» em seu correspondente.

Ni minha do 28 d'aquelle mez recebi em aqui uma carta (do do capitão Helvidio, como falsamente se diz), em que alguns amigos, communicando-me o absurdo que alguns liberaes preparavam em Picos, de processar de agofalhão e tumultuariamente por crime de injuria a diversos cidadãos importantes (cinco eleitores e 2 vereadores da camara), convidavam-me a ir ás pressas incumbir-me de sua defeza, visto como no curto prazo de 5 dias, que lhe foram assignados, impossivel lhus seria procurrar advogado fóra. Pres-encos corri a prestar áquelles persseguidos os serviços compatíveis com minhas debvis forças, e ali chegando na tarde do dia seguinte, encontrei, de feito, 30 animos muito agitados, a grande era o clamor que se levantava contra o 1.º supplente do juiz municipal, capitão Vicente do Rego, responsável apparelho pela persguição notifica que sob o tenno pretexto de justiça, se punha em pratica. D'esta esse momento todo meu empenho foi serenanr quanto possesse os animos.

Então, á noite, por occasião de um passatempo politico (porque tambem politico era o supposto crime) tive de dirigir a palavra aos meus co-religionarios, e, não só porque era e á minha convicção, como por que convinha ao plano mudador que eu havia concebido, fiz lhas ver que «era fraquezas entre ovalhas ser lido» e que o juiz supplente, que se encarnicava em persguir a innocentes e a homens da bem, era apenas um titiro movido pelo juiz da directo e advogado Aristides, a quem verdadeiramente, a meu ver, cabia a responsabilidade; que si por desgraça nossa tivessamos de, por aquelle facto, enveredarmos na carreira do crime, seria grande imbecillidade da nossa parte que-bear o instrumento de d'axado lhas os motores, os quaes, si sem crime buscavam nos encarcerar, o que não fariam nos apalmando delinquentes?

Recordo-me até que nessa occa-

